



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

INDICAÇÃO N° 750/2011

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao Chefe do Executivo, para que o mesmo, após contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Assessoria de Imprensa, determine divulgação de ampla **campanha para que os contribuintes (pessoas físicas e pessoas jurídicas) do município contribuam com parte do Imposto de Renda devido à Receita Federal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente, pois este Vereador esteve presente na IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde a palestrante Prof. Ana Cristina apresentou tal sugestão, para que o Conselho Municipal tenha mais recursos. De acordo com a legislação, as pessoas físicas poderão doar até 6% do valor devido de Imposto de Renda, e as pessoas jurídicas até 1% (um por cento) do lucro real para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim o dinheiro do Imposto de renda fica na cidade e financia projetos locais. Os recursos destinados ao Fundo ajudariam em muito no desenvolvimento de projetos voltados para as nossas crianças e adolescentes. A Lei que autoriza o desconto citado é a Lei Federal nº 8069/90 – artigo nº 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que diz: "Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto sobre a renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nacional, Estaduais ou Municipais – devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em decreto do Presidente da República." A regulamentação da parte da Receita Federal está na Instrução Normativa RFB no. 1131 de 21 de fevereiro de 2011 publicado no DOU de 22.02.2011, alterada pela Instrução Normativa RFB no. 1156 de 27.09.2011. Como contribuição para elaboração do material inicial que pode ser via internet e folders, além da Imprensa Oficial e até nos carnês do IPTU, apresento os sites a seguir para verificação:

www.apaejundiai.org.br/site/home/como-contribuir-ir.asp
www.fundacaoromi.org.br/fundacao/protecao.php?...4...,
www.sjp.pr.gov.br/portal/conteudo.php?id=1133371505692548
www.jacarei.sp.gov.br/noticia/...ir...fundo-municipal-da.../10131
www.portalvr.com/conselhos/cmdca/doacoes.php

São experiências positivas que deram certo e, com certeza, darão certo entre nós.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

PAULINHO SASAKI

VEREADOR

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Roque J. Pereira

VEREADOR - DEM

Jamil Marciano

VEREADOR - DEM